

OK

ESTATUTO DA S.L.M.B. SUPERLIGA DE MOUNTAIN BIKE.
CAPÍTULO I
DA LIGA, SEDE, LIGA E FINS



DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1. Constitui-se sob a denominação de "S.L.M.B. SUPERLIGA DE MOUNTAIN BIKE", com sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, cujo nome fantasia será – S.L.M.B. Superliga de Mountain Bike, ou sigla S.L.M.B., sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 01 de março de 2022, com fins adaptados à legislação nacional atinente à espécie.

A SEDE E LIGA

Art. 2. A Superliga terá sede na rua Benjamin Constant, nº 994, apartamento 304, bairro Imigrantes, na cidade de Timbó – SC, CEP: 89120-000, com finalidade de promover, dirigir, administrar, coordenar, orientar, e supervisionar e realizar eventos esportivos ao desporto amador, proporcionando a prática de esporte aos atletas inscritos em seus respectivos clubes e lazer amadores e profissionais, entretenimento e educação à comunidade local.

§ 1º. A Superliga é uma entidade sem fins lucrativos, mas que poderá prestar serviços na área de planejamento, consultoria e assessoria desportiva às pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, bem como desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e infraestrutura de ações e atividades ligadas ao desporto de maneira geral, devendo os recursos advindos de eventuais prestações de serviços serem utilizados exclusivamente para o alcance de seus objetivos estatutários.

§ 2º. A Superliga tem seus poderes, organização, competência e finalidades, disciplinados por este Estatuto Social e supletivamente pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e legislação atinente à espécie.

§ 3º. A admissão, exclusão e suspensão de associados, bem como a eleição para preenchimento de seus cargos eletivos, se dará na forma deste Estatuto em estrita observância à lei civil naquilo em que for aplicável.

§ 4º. A Superliga será conhecida e reconhecida por suas insígnias, bandeiras, uniformes e pavilhão, veículos de apoio, por meio da sua logo e nome estampados e suas cores.

§ 5º. A Superliga aplicará suas rendas e recursos na contratação de serviços técnicos especializados e serviços de terceiros; na aquisição e manutenção de materiais permanentes como equipamentos e transporte; materiais de consumo; deslocamento de atletas em território nacional e internacional para participação de competições, manutenção a fim de realizar as atividades previstas neste estatuto, e alcançar seus objetivos institucionais.

§ 6º. Os dirigentes poderão ser remunerados, sendo que o valor desta remuneração será definido pela Diretoria no início de cada ano.

DOS FINS

Art. 3. A Superliga tem por finalidade:

I – A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo de estrada, Mountain bike, BMX, Down Hill, corrida de rua e outras, promovendo cursos e desenvolvimento de todas as categorias.

II - Promover esporte dentro dos padrões competitivos.

III - Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta.

FL



- IV – Incentivar e promover as atividades de ensino de arte e cultura relacionadas com desenvolvimento de projetos relacionados ao audiovisual.
- V - Incentivar e promover atividades ligadas ao esporte, ensino do esporte, ensino e atividades de esporte coletivo e individual.
- VI – Atuará dentro do CNAE da Cultura nº 85.92-9-99 e do Esporte nº 85.91-1-00

Art. 4. O tempo de duração da Superliga é indeterminado e exercerá suas atividades segundo estatuto e normas legais pertinentes, tendo por objetivo:

- Estimular o ciclismo de estrada, Mountain Bike, Bmx, Down Hill, corrida de rua e outras que eventualmente vier a dotar.
- Fiscalizar as associações e organizações que a constituem obrigando a observância deste estatuto e legislação esportiva vigente.
- Instituir e organizar provas e competições com prêmios, podendo admitir na consecução de fins a colaboração subsidiária de seus filiados, poderes públicos e particulares, empresas jornalísticas e estabelecimentos comerciais ou industriais, bem como auxílios pecuniários ou oferecimento de prêmio, a critério da Diretoria.
- Estimular o desenvolvimento das associações e clubes filiados, bem como incentivar a criação de novas associações e Clubes de ciclismo de estrada, Mountain bike, Bmx, Down Hill e corrida de rua;
- Autorizar e fiscalizar as competições e outras provas ciclísticas, interclubes ou intermunicipais no estado.
- Determinar o calendário anual das atividades desportivas.
- Organizar e Divulgar o programa das competições esportivas.

DOS OBJETIVOS

Art. 5. Constituem objetivos sociais e estatutários da Superliga:

- Apoiar, promover, organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador e profissional de Ciclismo em suas diversas modalidades;
- Organizar, homologar e administrar competições e campeonatos municipais e estaduais de ciclismo em todas as categorias existentes.
- Promover e coordenar campeonatos competições e torneios entre seus filiados, anualmente, conforme calendário previamente elaborado;
- Zelar pela correta aplicação das regras esportivas oficiais dos desportos que dirige;
- Cooperar nas proposições e políticas de interesse da sociedade como educação, desporto, cultura, lazer e inclusão social;
- Prestar serviços pertinentes ao esporte, seja nas áreas de assessoria, consultoria, planejamento, logística, marketing esportivo e infraestrutura, podendo, inclusive, contratar prestação de serviços de conservação, manutenção e reforma de patrimônio público ou privado, destinado à prática desportiva;
- Celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos, entidades de classe e ou empresas privadas objetivando o fomento e o apoio às atividades institucionais de interesse público, culturais, educativas, desportivas e de lazer;
- Colaborar com os órgãos públicos em campanhas educativas, sanitárias e desportivas de interesse social;
- Contratar a administração e ou gerência para eventos esportivos próprios, públicos e ou privados;
- Incentivar e promover a prática de esporte como medida educacional e de inclusão social, protegendo a cidadania, crianças e adolescentes;
- Incentivar a prática de esportes em suas diversas modalidades como oportunidades para a efetiva inclusão social;

72

– Promover atividades e finalidades de relevância pública e social.



Parágrafo Único: A Superliga poderá coordenar eventos, torneios, competições, desafios e ou atividades esportivas de entidades civis, sociais, religiosas ou empresariais.

DO DESPORTO

Art. 6. A Superliga irá promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo, nos termos que segue:

- I - Promovendo cursos e treinamentos.
- II - Promovendo e dirigindo campeonatos, competições e desafios.
- III - Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer.
- IV - Participando de competições intermunicipais, interestaduais, e nacionais na forma da legislação em vigor.
- V - Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior.
- VI - Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos.
- VII - Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para diversas categorias.

DOS FILIADOS

Art. 7. Poderão fazer parte do quadro de filiados da Superliga pessoas físicas e jurídicas, toda associação desportiva sediada no Estado de Santa Catarina, regularmente registrada nos órgãos próprios e que esteja em dia com suas obrigações desportivas e se comprometa a cumprir as normas contidas neste Estatuto e na legislação desportiva brasileira.

Art. 8. A Superliga será composta de número ilimitado de entidades e atletas de prática de ciclismo de estrada, Mountain Bike, Bmx, Down Hill e corrida de rua.

Art. 9. A admissão de novos filiados será analisada pela Diretoria mediante requerimento por escrito, e após serem cumpridas as exigências regulamentares da entidade, decidirá pela filiação ou não.

Art. 10. As entidades de prática desportiva perderão a filiação, em virtude de renúncia oficializada por escrito, falta de pagamento, dissolução, fusão com congêneres não filiados à Superliga, desaparecimento, e em pena de eliminação imposta pela Comissão Disciplinar e pela Diretoria desta Entidade.

Art. 11. A critério da Diretoria, poderão ser concedidos títulos Beneméritos ou Honorários às pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ou não à Superliga.

Parágrafo Único. Serão Beneméritos ou Honorários os que tiverem prestados relevantes serviços, cujos títulos serão outorgados pela Diretoria.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 12. São direitos das entidades de prática do desporto no que porventura lhes caibam:

- Solicitar licença por escrito por meio de declaração encaminhada por escrito em versão física ou eletrônica;
- Usufruir das regalias concedidas de acordo com os regulamentos da Superliga;



- Disputar competições, provas amistosas e desafios reconhecidos ou patrocinados por entidades filiadas;
- Promover competições e festivais beneficentes com concurso de associação e clube filiados ou entidade reconhecida pela Superliga, desde que autorizado expressamente pela Diretoria.
- Organizar, dirigir e fiscalizar, em sua região, campeonatos, desafios e torneios de CICLISMO, de acordo com as regras das entidades superiores, promovendo e estimulando competições;
- Dirigir-se aos poderes competentes da Superliga nos termos presente no estatuto;

Art. 13. São deveres das entidades de prática de desporto filiadas:

- Ter personalidade jurídica;
- Possuir administração idônea;
- Reconhecer a Superliga como dirigente do ciclismo de estrada, Mountain Bike, Bmx, Down Hill e corrida de rua do estado de Santa Catarina.
- Efetuar os pagamentos das taxas, multas e débitos e outras modalidades de contribuição devidas à Superliga dentro dos prazos legais;
- Manter relações desportivas com as demais filiadas, nas condições estabelecidas pela Superliga;
- Comunicar no prazo de 30 (trinta) dias, a eleição da nova diretoria ou qualquer modificação na mesma verificada;
- Remeter à Superliga, anualmente, os resultados técnicos de todos os torneios, competições, desafios, inclusive internos, e competições amistosas que disputar;
- Requerer à Superliga autorização para promover ou disputar competições amistosas locais, interestaduais ou nacionais;
- Ceder suas instalações desportivas, sem qualquer vantagem especial dos seus associados, quando requisitadas pela Superliga;
- Ceder seus atletas quando convocados pela Superliga;
- Manter seus livros de escrituração e de registro de sócios e atletas em dia;

Art. 14. Além das proibições e dos deveres que lhes sejam impostas por outros dispositivos deste Estatuto e demais leis, é também vedado às entidades de prática do desporto:

- Atentar contra o bom nome da Superliga, promover a desarmonia entre os filiados ou tolerar que façam os seus dirigentes e associados, atletas, empregados ou dependentes;
- Dar publicidade a qualquer comunicação ou solicitação que tenham feito ou pretendem fazer, envolvendo assuntos subordinados, por sua natureza, ao estudo ou decisão da Superliga, antes do pronunciamento desta;
- Permitir ou tolerar que seu atleta que pratique Ciclismo de estrada, Mountain Bike, Bmx, Down Hill e corrida de rua, deturpe o sentido do desporto;
- Consentir, sem prévio consentimento da Superliga, que os seus atletas tomem parte em competições integrando equipes de entidades não filiadas.

Art. 15. O pedido de admissão como filiado deverá ser firmado no caso de Entidade de Prática de Desporto, pelo presidente da Superliga, ou pelo representante legal quando pessoa jurídica que explore a prática do desporto profissional acompanhado de documentos que serão determinados pela Diretoria.

Art. 16. A Superliga será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos através do sufrágio universal.

72

Parágrafo único - A Superliga tem personalidade jurídica distinta de suas associadas, não respondendo estas, direta nem indiretamente pelas obrigações daquela.



Art. 17. A Superliga compor-se-á de duas categorias de sócios, a saber:

- A) – Sócios Patrimoniais;
- B) – Sócios Participativos.

Art. 18. Sócios participativos, são os admitidos temporariamente, sem ter que pagar pelo título, contribuindo somente com as mensalidades.

Parágrafo Único – Os sócios participativos, não tem direito a voto.

DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS

Art. 19. Os recursos para manutenção da Superliga:

- I - Das taxas de inscrição.
- II - Mensalidades.
- III - Patrocínios.
- IV - Doações.
- V - Aplicações financeiras.
- VI - Verbas de propagandas.
- VII - Lei Marco Regulatório das organizações - Lei 13.019/2014.
- VIII - Lei do incentivo ao esporte - Lei 11.438/2006.
- IX - Lei 9.615/1998.

DOS PODERES

Art. 20. São poderes da Superliga:

- I - Assembleia Geral.
- II – Diretoria
- III - Conselho Fiscal.

Art. 21. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Art. 22. São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva.
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade.
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.

Art. 23. Excetuando-se os membros do conselho fiscal, os demais poderão acumular cargos e poderes.

Art. 24. O exercício do poder é pessoal e intransferível.

7r

Art.25. Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Superliga.



ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 26. A Assembleia Geral será constituída de sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade, quando pessoa física.

Parágrafo Único - Para os sócios participativos a presença é permitida sem direito a voto ou manifestação.

Art. 27. As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria e extraordinárias as que forem convocadas especialmente para tratar de outros assuntos específicos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Superliga, pela maioria qualificada dos sócios ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da Superliga só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 29. As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 30. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de e-mail, aplicativos eletrônicos, publicação em jornais e páginas na internet, que deverão conter:

I - Hora, data, local e motivo da convocação.

II - Declaração de que haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação. Proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

§1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral.

§2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objetivo da convocação em caso de ser reunião de caráter extraordinária.

§3º - A assembleia geral é o órgão soberano da Superliga e tem força deliberativa. Resolve qualquer questão, interna e externa.

§4º - O Presidente poderá convocar a participar dos trabalhos, não sócios, desde que exclusivamente para auxiliar nas questões técnicas de assessoramento na Assembleia Geral.

Art. 31. Qualquer questão será deliberada por votação secreta, mediante cédulas, ou por aclamação, quando assim fixado logo em seu início, devendo ser franqueada a discussão a quem pedir uso da palavra.

Parágrafo Único – Em se tratando de alteração do Estatuto Social a assembleia geral é extraordinária e será necessária a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios na primeira convocação. Não havendo “quórum” far-se-á segunda convocação, para 30 (trinta) minutos depois, quando então a assembleia geral extraordinária deliberará sobre a alteração do Estatuto Social, com qualquer número de Sócios presentes.

fr



Art. 32. Somente poderão votar os sócios patrimoniais regulares com a Tesouraria

CONSELHO FISCAL:

Art. 33. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

Art. 34. Ao Conselho Fiscal competente:

- I - Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes.
- II - Apresentar à Diretoria parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo.
- III - Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.
- IV - Dar parecer sobre o projeto do orçamento.
- V - Denunciar à Diretoria, erros administrativos ou qualquer violação da lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- VI - Convocar a Diretoria quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação da Diretoria ou do Presidente da Superliga.

Art. 36. Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Superliga.

Art. 37. O Conselho Fiscal elegera seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 38. O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

DIRETORIA:

Art. 39. Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 4 (quatro) Diretores específicos:

- I- Presidente
- II-Vice-Presidente
- III-Diretor Administrativo-Financeiro
- IV-Diretor Patrimonial
- V- Diretor Técnico Desportivo

Art. 40. A Diretoria coletivamente compete:

- I - Fazer cumprir os presentes estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada.
- II - Elaborar os regimes internos e propor a sua aprovação pela Assembleia Geral.
- III - Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária.
- IV - Resolver sobre requerimentos dos sócios.
- V - Deliberar sobre admissão e demissão de empregados.
- VI - Celebrar contratos de interesses de liga com pessoas jurídicas ou físicas;
- VII - Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de até 4 (quatro) anos.

4n

7



VIII - A reforma do estatuto em Assembleia Geral.

IX - Interpretar este estatuto em caso duvidoso.

X - Tomar conhecimentos de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos.

XI - Estipular a mensalidade devida pelo sócio.

XII - Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 41. Compete ao Presidente:

I - Administrar a Superliga, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos.

II - Compôr e eleger sua diretoria.

III - Aplicar as penalidades impostas de acordo com o estatuto.

IV - Propor a Diretoria, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receitas e Despesas para o exercício futuro.

V - Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário.

VI - Encaminhar, nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos.

VII - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade.

VIII - Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento.

IX - Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro todos os cheques, ordens de pagamentos e documentos de ordem financeira.

X - Representar a Liga tanto judicial, extrajudicial, ativa ou passivamente

XI - Convocar as Assembleias Gerais.

XII - Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições.

XIII - Homologar as medalhas, troféus e Diplomas dados aos vencedores das competições e eventos em geral.

XIV - Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 42. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos.

II - Substituir o Presidente até novas eleições em casos de afastamento definitivo.

III - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 43. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro

I - Firmar ou propor contratos em conjunto com o Presidente.

II - Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões.

III - Cuidar das correspondências em geral, mantendo um arquivo de correspondências.

IV - Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões.

V - Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Superliga

VI - Assinar recibos.

VII - Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e documentos de ordem financeira.

VIII - Efetuar os pagamentos.

IX - Apresentar mensalmente os balancetes da tesouraria.

X - Responsabilizar-se e controlar a escrituração.

XI - Dirigir serviços de cobrança.

XII - Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos

XIII - Encarregar-se dos editais de convocação e dos avisos para qualquer reunião.

7R

XIV - Ter em ordem e funcionamento o material do Departamento Administrativo Financeiro.



Art. 44. Compete ao Diretor Patrimonial

- I - Ter em ordem e funcionamento o material do Departamento Patrimonial.
- II - Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Patrimonial, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- III - Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Superliga, tendo sob sua guarda e conservação dos bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.
- IV - Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais a Diretoria.
- V - Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos festividades, reuniões ou recreios sociais.
- VI - Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da Superliga.
- VII - Organizar arquivo de toda matéria publicada.

Art. 45. Compete ao Diretor Técnico-Desportivo:

- I - Organizar as provas desportivas, eventos, passeios, excursões e cursos.
- II - Nomear as comissões necessárias.
- III - Manter um relatório das atividades realizadas.
- IV - Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a autoridade durante o evento.
- V - Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da Superliga e de seus poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso.
- VI - Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos.
- VII - Prestar informações técnicas ao público em geral.
- VIII - Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 46. O patrimônio da Superliga se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimento bancários.

Art. 47. A receita da Superliga se constitui de mensalidades, taxas de inscrições, patrimônios, verbas de propagandas, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produtos de vendas de qualquer material e quaisquer outras que venham a ser criadas.

Art. 48. A entidade esportiva deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, mantendo a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 49. Para fins de controle e transparência deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem

An



das receitas e a efetivação de despesas, bem assim a realização de quaisquer operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Parágrafo Único – deverá apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 50. As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento sem parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa da Diretoria.

Art. 51. Caso haja dissolução da Superliga, o respectivo patrimônio líquido, após a quitação de dívidas e indenizações contabilizadas, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos de Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembleia Geral, convocada para este fim, com maioria simples dos associados.

Parágrafo Único – Da mesma forma, o Estatuto poderá ser reformado com relação a forma de administração, em Assembleia Geral convocada para este fim, com maioria simples dos associados.

Art. 53. O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da Assembleia Geral e respectiva averbação no Cartório de Registro civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 54. Caberá à Assembleia Geral eleger primeira Diretoria desta Liga, na forma expressa neste estatuto.

Art. 55. Os Associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Superliga.

Art. 56. Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a Superliga, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e regulamentos, bem como representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 57. O Foro da Superliga é o da comarca de Timbó – SC.

Art. 58. Compete a Assembleia Geral extraordinária convocada para dissolver a entidade, e neste caso compete a mesma AGE dar destino patrimônio conforme estatuto.

Art. 59. O presente estatuto, foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2022.

Timbó, 01 de março de 2022

MAICOM RONALD LARGURA

Flavio Reblin
FLAVIO REBLIN

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

[Handwritten signature]

MARCOS HOLDORF

[Handwritten signature]

OTAVIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

FLAVIO HENRIQUE BORGES

[Handwritten signature]

RAFAEL JANDRE

[Handwritten signature]

EDSON EDER VIANA

[Handwritten signature]

JULIO CESAR DIAS

[Handwritten signature]

REVELINO URBANSKI

[Handwritten signature]

RICARDO LUIS MEES

[Handwritten signature]

Jean Felipe Schütz

Advogado
OAB/SC 12.716



Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Marta Elizabeth Deligdisch - Oficial Titular

Rua Cornélio Garber, n. 48, Bairro Imigrantes - Cep 89120-100 - Timbó/SC

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 4545	Data: 30/09/2022	Livro: A-8 - Folha: 301
Registro: 4317	Data: 30/09/2022	Livro: A-47 - Folha: 44
Qualidade: Integral Natureza: ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO		

Apresentante: S.L.M.B SUPERLIGA DE MOUNTAIN BIKE



Emolumentos: Registro de pessoa jurídica s/ fins ec.: R\$ 131,10, Arquivamento Livro A: R\$ 22,22, Selo de 1 Ato: R\$ 3,11 (GOL98826-7JA4)
Total: R\$ 156,43

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou 16, 30 de setembro de 2022

[Handwritten signature]
Marta Elizabeth Deligdisch-Oficial Titular

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]